

DECRETO Nº 33.270 de 09 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.270/2020

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FORTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 583002-FCM | 08.122.0016.250029 | 3.1.90.13 | 0.1.00 | 7.000,00 | 2.000,00 |
| | 08.122.0016.250029 | 3.3.90.46 | 0.1.00 | | 5.000,00 |
| | 08.122.0016.250029 | 3.3.90.49 | 0.1.00 | | |
| SUB-TOTAL | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 33.271 de 09 de dezembro de 2020**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 693,74 m², situado na Rua da Mangueira de Guadalupe, Ilha dos Frades, no Município do Salvador, através do Processo Digital nº 48.383/2020 - SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 693,74 m², situado na Rua da Mangueira de Guadalupe, Ilha dos Frades, no Município do Salvador, através do Processo Digital nº 48.383/2020 - SEFAZ, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir: PONTO E (m) N (m) P01 539.114,2785 8.583.522,7329 P02 539.093,2499 8.583.516,9102 P03 539.086,1291 8.583.548,3603 P04 539.106,8981 8.583.553,7751 ÁREA: 693,74 m².

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução de obra para implantação de Posto de Serviço da Guarda Civil Municipal de Salvador, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

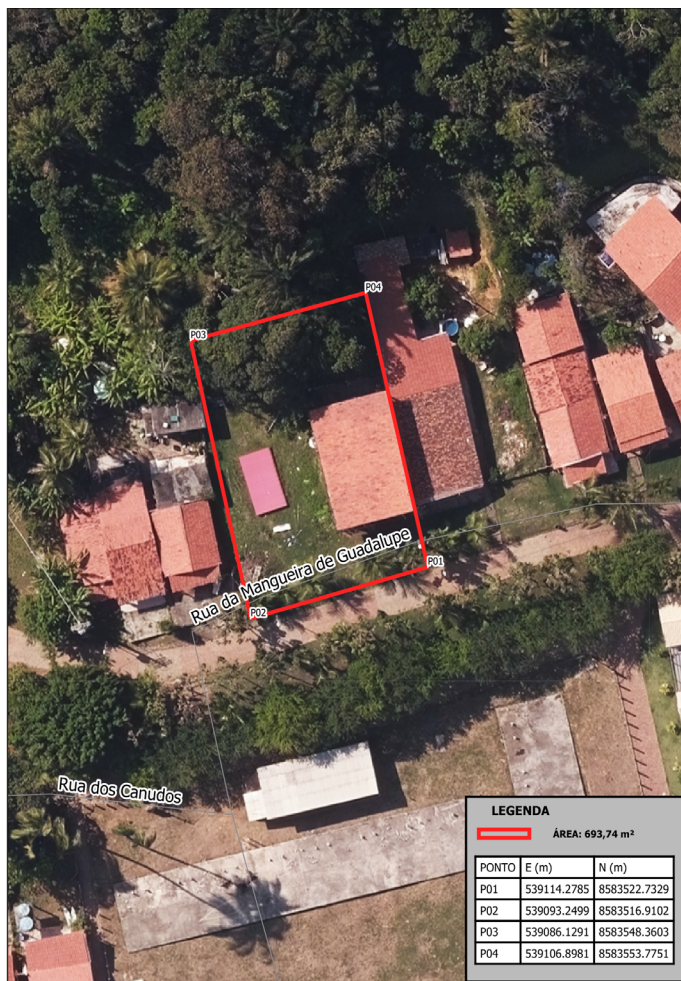
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Secretário Municipal de Ordem Pública



PROCESSO ELETRÔNICO 48.383/2020
Endereço: Rua da Mangueira de Guadalupe - Ilha dos Frades, Salvador/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA DO MAPA: 1:1 IMPRESSÃO: 09/12/2020

ORTOFOTO 2016

**DECRETOS SIMPLES****DECRETO de 09 de dezembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo 43106/2020-PGMS e com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E:

Reintegrar **ADAILTON DE SOUSA**, matrícula 3069373, no Cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na Área de Qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviço Público, Código 60001, no quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.